



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4506/2017

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.**

Data da Norma

**04/10/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 271/2017\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI N° 4.506, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir despesas com contratação de Serviços de Terceiros.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.855/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suprir despesas com contratação de Serviços de Terceiros - PF, com a seguinte classificação orçamentária:

**022000      SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.**  
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria  
3.3.90.36.00 – 01.450.000 – Outros Serviços de Terceiros PF.....R\$ 60.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

**022000      SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.**  
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria  
**(286)** 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00  
**(291)** 4.4.90.52.00 – 01.450.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

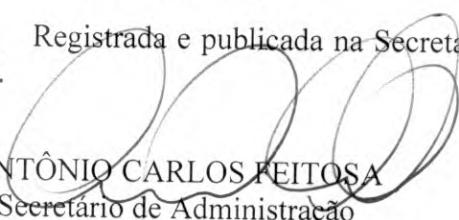
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

P. M., em 04 de outubro de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50